



**Sessão de 13/09/2016**

**ORDEM DO DIA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**JULGAMENTOS**

**SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

01 TC-008278/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Marco Antonio Lopes Barros (Superintendente da Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana).

Objeto: Fornecimento de óleo diesel S500 (Código AMB: 22.0560.0500.4) para alimentação de usinas geradoras nas Represas Jacareí (Município de Joanópolis) e Atibainha (Município de Nazaré Paulista), pertencentes ao Sistema Cantareira - Divisão de Recursos Hídricos Metropolitanos Norte - MARN - Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana – MA.

Em Julgamento: Licitação – Pregão On Line. Contrato celebrado em 08-10-15. Valor – R\$7.114.500,00.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

02 TC-008505/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Marco Antonio Lopes Barros (Superintendente da Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana).

Objeto: Fornecimento de óleo diesel S500 (Código AMB: 22.0560.0500.4) para alimentação de usinas geradoras nas Represas Jacareí (Município de Joanópolis) e Atibainha (Município de Nazaré Paulista), pertencentes ao Sistema Cantareira - Divisão de Recursos Hídricos Metropolitanos Norte - MARN – Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana – MA.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

03 TC-044763/026/08

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Panobra Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Déccio Jorge Tabach (Gerente de Obras), Affonso Coan Filho (Chefe de Departamento), Pedro Huet de Oliveira Castro (Diretor de Obras e Serviços), Maria Mariluce da Silva Dias (Chefe do Departamento de Apoio Contratual e Arquivo) e Marcia Esteves Monteiro (Gerente de Cadastros e Processos Contratuais).

Objeto: Construção de ambientes complementares com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador, de sala de aula e reforma de prédio escolar na forma de execução indireta, no regime empreitada por preço global e unitário, compreendendo a provisão de todos os materiais e execução de todos os serviços que permitam a intervenção a ser realizada na EE Professora Leila Sabino – Jardim Riviera – São Paulo/SP.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 25-02-10, 21-06-10 e 06-10-10.

Termos de Recebimento Provisório celebrados em 22-05-09, 05-11-10 e 03-05-11.

Termos de Recebimento Definitivo e Análise de Prazo celebrados em 22-06-09, 06-12-10 e 02-06-11. Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais celebrado em 11-04-12. Devoluções Caucionais de 18-04-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-16.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviane Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.



**Resultado: IRREGULAR.**

**RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

04 TC-017028/026/09

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: Active Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Iracema G. Leonardi, Reynaldo Mapelli Júnior e Nilson Ferraz Paschoa (Chefes de Gabinete) e Reinaldo Noboru Sato (Chefe de Gabinete Substituto).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de manutenção predial de Hospital do Módulo Leste I.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 31-03-10, 03-09-10, 20-09-11, 24-08-12 e 02-09-13. Termos de Reajuste celebrados em 17-10-10, 13-10-11 e 06-12-12.

Termo de Rescisão Amigável em 03-09-12. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 18-05-16.

Procurador da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

05 TC-043896/026/14

Contratante: Secretaria de Estado de Logística e Transportes - Departamento Hidroviário.

Contratada: Consórcio Prosul-Setec-Hydros.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Casemiro Tércio Carvalho (Diretor).

Objeto: Elaboração de projeto básico, avaliação econômico financeira e modelo de implantação do empreendimento, projeto executivo e estudos ambientais visando ao aproveitamento do potencial hidroviário do trecho do Rio Tietê, situado entre os Municípios de Anhembi e Salto.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-11-14. Valor – R\$13.741.828,92.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Dênis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

06 TC-006014/026/14



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Aliter Construções e Saneamento Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Guilherme Machado Paixão

(Superintendente - ME) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano - M).

Objeto: Execução das obras para implantação de redes primárias de distribuição de água no setor de abastecimento Consolação – Unidade de Negócio Centro – Diretoria Metropolitana - M.

Em Julgamento: Termo de Alteração celebrado em 21-10-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-12-15.

Advogado(s): Tales José Bertozzo Bronzato (OAB/SP nº 131.045), José Higasi (OAB/SP nº 152.032) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

07 TC-000147/002/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Jahu.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Jahu.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação), Carla Matar Karam (Dirigente Regional de Ensino), Maria Elisa Goi Roscani (Supervisora de Ensino) e Osvaldo Franceschi Junior (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.756.618,78.

Procurador(es) de Contas:

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

08 TC-001213/011/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto – Substituto) e Valmir Antônio Dornelas (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-01-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$2.287.909,91.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

09 TC-017636/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): SECONCI-SP Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde) e Antonio Carlos Salgueiro de Araújo (Conselheiro Presidente).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 09-05-14 e 18-02-16.

Exercício: 2012.

Valor: R\$41.106.564,79.

Advogado(s): Andreza Nazuti as S. Segala (OAB/SP nº 273.416), Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

10 TC-001766/010/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – FUNCAMP.

Responsável(is): Nilson Ferraz Paschoa (Coordenador de Saúde), Sônia Aparecida Alves (Assistente Técnico do Coordenador de Saúde) e Fernando Ferreira Costa (Reitor), Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde), Fernando Ferreira Costa (Reitor), Paulo César Montagner (Diretor Executivo) e Ademar Yamanaka.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-04-14.

Exercício: 2011.

Valor: R\$988.834,51.

Advogado(s): Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694), Beatriz Ferraz Chiozzini David (OAB/SP nº 149.011),



Benedito Paes Silvado Neto (OAB/SP nº 175.259), Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635), Carla Zambon Atvars F. da Silva (OAB/SP nº 258.069) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

## **RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

11 TC-003278/989/15 (ref. TC-000677/989/13)

Recorrente(s): Procuradoria da Fazenda do Estado.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, no exercício de 2012.

Responsável(is): Fernando Ferreira Costa (Reitor) e Ronaldo Aloise Pilli (Substituto).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-03-15, que julgou regular o ato de aposentadoria da Sra. Maria Cecília Ferraz de Arruda Veiga, ex-servidora da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Advogado(s): Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Livia Ribeiro de Padua Duarte (OAB/SP nº 317.158) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.**

12 TC-003279/989/15 (ref. TC-000666/989/13)

Recorrente(s): Procuradoria da Fazenda do Estado.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, no exercício de 2012.

Responsável(is): Fernando Ferreira Costa (Reitor) e Patricia Maria Morato Lopes (Coordenadora da Diretoria Geral de Recursos Humanos).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-03-15, que determinou o registro do ato de aposentadoria do Sr. Eustáquio Teixeira Gomes, ex-servidor da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Advogado(s): Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158),



Beatriz Ferraz Chiozzini David (OAB/SP nº 149.011) e outros.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.**

13 TC-003280/989/15 (ref. TC-000656/989/13)

Recorrente(s): Procuradoria da Fazenda do Estado.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, no exercício de 2012.

Responsável(is): Fernando Ferreira Costa (Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-03-15, que julgou regular o ato de aposentadoria da Sr. Antonio Carlos Boschiero, ex-servidor da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Advogado(s): Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Livia Ribeiro de Padua Duarte (OAB/SP nº 317.158) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.**

14 TC-003282/989/15 (ref. TC-000686/989/13)

Recorrente(s): Procuradoria da Fazenda do Estado.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, no exercício de 2012.

Responsável(is): Fernando Ferreira Costa (Reitor), Edgar Salvadori de Decca (Substituto) e Watson Loh (Diretor do Instituto de Química).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-03-15, que determinou o registro do ato de aposentadoria da Sra. Yoshiyuki Hase, ex-servidora da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Advogado(s): Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Beatriz Ferraz Chiozzini David (OAB/SP nº 149.011) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.**

15 TC-003526/989/15 (ref. TC-000685/989/13)

Recorrente(s): Procuradoria da Fazenda do Estado.

Assunto: Ato de Aposentadoria concedida pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, no exercício de 2012.

Responsável(is): Fernando Ferreira Costa (Reitor) e Ronaldo Aloise Pilli (Substituto).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-03-15, que determinou registro ao ato de aposentadoria do Sr. Vivaldo Fernando da Costa, ex-servidor da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. Advogado(s): Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Livia Ribeiro de Padua Duarte (OAB/SP nº 317.158) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.**

---



**SEÇÃO MUNICIPAL**  
**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

16 TC-000531/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Contratada: Ideal Terraplenagem Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antônio Carlos da Silva (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Carlos da Silva (Prefeito) e Gilson Mendes de Souza (Secretário de Obras Públicas).

Objeto: Execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, de serviços de carga, transporte, descarga, espalhamento, compactação e abertura de caixa para pavimentação em diversas ruas do Município, utilizando material rochoso proveniente de escavação de túneis para implantação do gasoduto Caraguatatuba – Taubaté, depositado no bota-fora da UTGCA - Petrobrás, com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-04-10. Valor – R\$3.930.943,10. Termos de Recebimento Provisório e Definitivo das Obras e Serviços. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristina de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-11-10 e 23-01-15.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 263.565), Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e Edson da Conceição (OAB/SP nº 95.242).

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

17 TC-014335/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Edivia – Edificações e Incorporações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Alberto Rodrigues Casalinho (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Autoridade(s) Responsável pela Homologação: Walter Roberto C. Torrado (Secretário de Gabinete).

Ordenador(es) de Despesa(s): Nilson Bonome (Secretário de Finanças).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Frederico Muraro Filho (Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação).

Objeto: Execução de obras e serviços de construção do Conjunto Habitacional Procópio



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Ferreira, composto de infraestrutura condominial e de 08 (oito) edifícios, sendo 04 (quatro) edifícios com 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais cada um e 04 (quatro) edifícios com 20 (vinte) unidades habitacionais cada um, totalizando 176 (cento e setenta e seis) unidades habitacionais multifamiliares, no Município de Santo André.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 09-03-10. Valor - R\$8.025.490,69. Termo Aditivo celebrado em 20-07-11. Termo de Rescisão celebrado em 10-02-12. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 24-07-14.

Advogados(s): Luiz Carlos de Souza (OAB/SP nº 189.144).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

18 TC-006455/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Tiago Nogueira (Secretário de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Piagentini (Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação).

Objeto: Execução do remanescente de obras e serviços de construção do Conjunto Habitacional Procópio Ferreira, composto de infraestrutura condominial e de 8 edifícios totalizando 176 unidades habitacionais.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-12-13. Valor – R\$6.553.388,44.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

19 TC-000451/012/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Miracatu.

Contratada: Robson Carlos Santos Silva – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Déa Fátima Viana Leite Moreira da Silva (Prefeita).

Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar com monitor no Município, para atendimento ao Departamento Municipal de Educação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 13-02-09. Valor – R\$1.523.880,00. Termos de Aditamento celebrados em 30-03-09, 24-06-09, 08-10-09, 11-03-10 e 17-02-11. Termos de Prorrogação celebrados em 17-02-10 e 17-02-11.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Termos de Reajustamento de Preços celebrados em 17-02-10 e 17-02-11. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-01-14.

Advogado(s): Aguinaldo da Silva Azevedo (OAB/SP nº 160.198) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-036154/026/11.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

20 TC-000332/010/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurício Sponton Rasi (Prefeito) e Paulo Sérgio Fávaro (Provedor).

Objeto: Prestação de serviços médicos de emergência de saúde, pronto socorro, a qualquer indivíduo que deles necessite, com atendimento de 24 horas.

Em Julgamento: Convênio firmado em 18-12-13. Valor – R\$2.940.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-09-13.

Advogado(s): Flavio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

21 TC-002067/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Rifaina.

Contratada: Olien Feliciano e Lúcia Aparecida Barbosa Feliciano.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Abrão Bisco Filho (Prefeito).

Objeto: Locação de imóvel (Rua Manoel Alegria, s/nº, Centro, Rifaina/SP), para instalação temporária de equipe médica (psicólogo, fisioterapeuta e fonoaudiólogo) - Projeto NASF, objetivando o atendimento descentralizado à comunidade.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-01-14. Valor – R\$14.400,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-15.

Advogado(s): Ronaldo Gomiero (OAB/SP nº 116.896).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.



Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

22 TC-002140/001/04

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Contratada: Consdon Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Jorge Maluly Netto (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Maluly Netto (Prefeito), Juvêncio Dias Gomes (Secretário de Governo e Gestão Estratégica), Ernesto Tadeu Capela Consoni (Secretário de Planejamento), Cláudio Henrique da Silva (Secretário de Educação), Flávio Antônio Pandini (Secretário dos Negócios Jurídicos), Dalva Maria Neves Maganabosco (Secretária de Educação) e Cleuza Castilho Peres Franco (Secretária de Educação e Cultura).

Objeto: Execução de serviços de conservação de rotina e especial das Unidades Escolares localizadas no Município de Araçatuba.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-09-04. Valor – R\$1.959.921,34. Termos Aditivos celebrados em 14-07-05, 20-01-06, 20-12-06, 02-10-07, 28-12-07 e 05-05-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, Conselheiro Robson Marinho, Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicado(s) no D.O.E. de 15-06-05, 17-03-11, 13-09-13 e 05-04-14.

Advogado(s): Cléber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518), Clóvis Victório Júnior (OAB/SP nº 119.502), Oswaldo Luiz Gomes (OAB/SP nº 100.268), Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Flávia Cristina Vello Kohler (OAB/SP nº 171.154), Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Marcos Eduardo Garcia (OAB/SP nº 189.621), Paulo Roberto Bastos (OAB/SP nº 103.033), Flávio Antônio Pandini (OAB/SP nº 198.648), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

23 TC-002001/010/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.

Contratada: Uni Repro Soluções para Documentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Batista Bozzi e Flavio Aparecido Pardi (Secretários de Administração).

Objeto: Solução para documentos, com produção gráfica, reprográfica e de impressão.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 31-05-07 e 02-10-07. Justificativas



apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristina de Castro Moraes em 26-05-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Raphael Sandrinne Marques (OAB/SP nº 339.919), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

24 TC-000603/005/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Iepê.

Contratada: Sirius Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Célio de Mello (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, sem fornecimento de materiais, para conclusão de obras de edificação de 140 unidades habitacionais no empreendimento denominado Iepê “G”.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 19-08-09, 09-08-10, 17-08-10, 01-12-10, 17-06-11, 30-06-11, 28-09-11 e 30-12-11. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 17-02-16.

Advogado(s): Graciele Bevilacqua Mello (OAB/SP nº 318.627).

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

25 TC-038080/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Construtora Estrutural Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diego de Nadai (Prefeito à época).

Objeto: Prestação de serviços de recapeamento em diversas localidades do Município.

Em Julgamento: Contrato nº 118/10 celebrado em 24-05-10 decorrente do ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/09 da Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

Valor – R\$22.066.870,50. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-15.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP 154.720), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. DETERMINADO CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



26 TC-038076/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Construtora Estrutural Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diego de Nadai (Prefeito à época).

Objeto: Prestação de serviços de sinalização nas vias públicas do Município.

Em Julgamento: Contrato nº 115/10 celebrado em 24-05-10 decorrente do ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/09 da Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

Valor – R\$1.001.820,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-15.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP 154.720), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. DETERMINADO CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.**

27 TC-038077/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Construtora Estrutural Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diego de Nadai (Prefeito à época).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção geral e urbanismo (tapa buraco, rede de galerias, demolições e equipes de mão de obra) em diversas localidades do Município.

Em Julgamento: Contrato nº 116/10 celebrado em 24-05-10 decorrente do ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/09 da Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

Valor – R\$1.500.359,78. Acompanhamento da execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-15.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP 154.720), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Eduardo Moreira Mogelli (OAB/SP nº 266.002) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. DETERMINADO CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.**

28 TC-038078/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Construtora Estrutural Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diego de Nadai (Prefeito à



época).

Objeto: Prestação de serviços de reforma e revitalização da Avenida Antonio Pinto Duarte no Município.

Em Julgamento: Contrato nº 117/10 celebrado em 24-05-10 decorrente do ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/09 da Prefeitura Municipal de Jaguariúna. Valor – R\$2.822.189,76. Termo Aditivo celebrado em 09-12-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-15.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP 154.720), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Eduardo Moreira Mogelli (OAB/SP nº 266.002) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. DETERMINADO CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.**

29 TC-038079/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Construtora Estrutural Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diego de Nadai (Prefeito à época).

Objeto: Prestação de serviços de reforma e revitalização da Avenida Cecília Meirelles no Município.

Em Julgamento: Contrato nº 109/10 celebrado em 24-05-10 decorrente do ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/09 da Prefeitura Municipal de Jaguariúna. Valor – R\$1.054.716,47. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-15.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP 154.720), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. DETERMINADO CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.**

30 TC-038081/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Construtora Estrutural Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diego de Nadai (Prefeito à época).

Objeto: Locação de equipamentos e maquinários diversos.

Em Julgamento: Contrato nº 112/10 celebrado em 24-05-10 decorrente do ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/09 da Prefeitura Municipal de Jaguariúna.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Valor – R\$2.029.455,40. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-15.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP 154.720), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. DETERMINADO CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.**

31 TC-006941/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Zacarias.

Contratada: JCA Construtora & Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Arnaldo Aparecido Dionísio (Prefeito).

Objeto: Término de construção de creche municipal.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 03-08-15. Valor – R\$749.475,35. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 01-03-16.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

32 TC-007052/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Zacarias.

Contratada: JCA Construtora & Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Arnaldo Aparecido Dionísio (Prefeito).

Objeto: Término de construção de creche municipal.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 01-03-16.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

33 TC-035890/026/09

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santo André.

Conveniada: Instituto de Desenvolvimento, Educação, Análise e Legislação – IDEAL.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aidan A. Ravin (Prefeito), Cleide Bauab Eid Bochixio (Secretária de Educação e Formação Profissional) e Sonia Maria Ferraz Gomes Pereira (Presidente).

Objeto: Cooperação técnica, entre os partícipes, mediante formulação e implemento



de projeto vocacionado à qualificação dos serviços oferecidos aos usuários da Rede Municipal de Educação.

Em Julgamento: Convênio firmado em 03-09-09. Valor – R\$9.837.424,30. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 29-07-10.

Advogado(s): Niljanil Bueno Brasil (OAB/SP nº 83.420), Wania Bulgarelli (OAB/SP nº 67.581), Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

34 TC-039762/026/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santo André.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Desenvolvimento, Educação, Análise e Legislação – IDEAL.

Responsável(is): Aidan A. Ravin (Prefeito) e Sonia Maria Ferraz Gomes Pereira (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2009.

Valor: R\$3.279.141,44.

Advogado(s): Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

35 TC-001293/006/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jardinópolis.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Jardinópolis.

Responsável(is): José Antônio Jacomini (Prefeito), Roberto Dias Capeli Junior, José Eurípedes Ferreira, Laureano Cardoso e Eliete Hernandez (Membros da Comissão Interventora Judicial em 2009) e Marly Teresinha Oliveira dos Santos (Provedora).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 17-11-10 e 12-11-13.

Exercícios: 2009.



Valor: R\$1.103.109,90.

Advogado(s): Anderson Mestrinel de Oliveira (OAB/SP nº 251.231), Nei Pereira Lima (OAB/SP nº 55.803), Mateus de Oliveira (OAB/SP nº 197.874), Luana Pereira de Oliveira (OAB/SP nº 250.774), Aparecido Carlos da Silva (OAB/SP nº 137.986), Cristiano Jacob Shimizu (OAB/SP nº 201.905) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizado por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO**

36 TC-000191/026/13

Câmara Municipal: Adamantina.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Hélio José dos Santos.

Acompanha(m): TC-000191/126/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

37 TC-000379/026/14

Prefeitura Municipal: Vera Cruz.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Fernando Garcia Simon.

Acompanha(m): TC-000379/126/14 e Expediente(s): TC-000740/004/15, TC-000869/004/15 e TC-000577/004/16.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÃO.**

38 TC-000550/026/14

Prefeitura Municipal: Serra Negra.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Antonio Luigi Ítalo Franchi.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.



Acompanha(m): TC-000550/126/14, TC-000303/019/15 e TC-018019/026/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

39 TC-000644/026/14

Prefeitura Municipal: Jumirim.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Ademir do Nascimento.

Período(s): (01-01-14 a 17-07-14).

Substituto(s)Legal(is): Vice-Prefeito - Luiz Antônio Gardenal.

Período(s): (18-07-14 a 31-12-14).

Acompanha(m): TC-000644/126/14 e Expediente(s): TC-000445/009/14 e TC-014671/026/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-9-DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9-DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

40 TC-000090/026/14

Prefeitura Municipal: Jales.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Eunice Mistilides Silva.

Acompanha(m): TC-000090/126/14 e Expediente(s): TC-030203/026/14, TC-031338/026/15, TC-000681/011/15, TC-033112/026/14, TC-023020/026/14, TC-024828/026/14, TC-000979/011/14 e TC-000676/011/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS E PRÓPRIOS.**

41 TC-000417/026/14

Prefeitura Municipal: Catiguá.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): João Ernesto Nicoletti.

Advogado(s): Emerson Leandro Correia Pontes (OAB/SP nº 163.714)

Acompanha(m): TC-000417/126/14 e Expediente(s): TC-002175/989/15 e TC-040004/026/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Sustentação oral por vídeoconferência: Advogado – Emerson Leandro Correia Pontes



(OAB/SP nº 163.714).

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

42 TC-003161/003/07

Embargante(s): Carlos Roberto Cavagioni Filho.

Assunto: Contrato celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas e Aliter Construções e Saneamento Ltda., objetivando a execução das obras de prolongamento do emissário da Vila Mimosa.  
Responsável(is): Luiz Augusto Castrillon de Aquino (Diretor Presidente), Aurélio Cance Júnior (Diretor Técnico) e Carlos Roberto Cavagioni Filho (Procurador Jurídico).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença que julgou irregular o termo de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis multa no valor de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 04-07-15.

Advogado(s): Carlos Roberto Cavagioni Filho (OAB/SP nº 187.661), Maria Paula Peduti de Araújo Balesteros da Silva (OAB/SP nº 78.315) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS PARCIALMENTE, PARA O FIM DE CANCELAR A MULTA APLICADA.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

43 TC-000364/002/10

Recorrente(s): José Antonio Marise – Ex-Prefeito do Município de Lençóis Paulista.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, no exercício de 2008.

Responsável(is): José Antonio Marise (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-06-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Carolina Elena de Melo e Souza Malta Moreira (OAB/SP nº 180.710) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE EXCLUIR A MULTA APLICADA.**

44 TC-800006/587/09

Recorrente(s): José Auricchio Júnior – Ex-Prefeito do Município de São Caetano do Sul.  
Assunto: Apartado das contas do Município de São Caetano do Sul, para tratar da matéria relativa à remuneração de Secretários Municipais e de Funcionários Comissionados, no exercício de 2009.

Responsável(is): José Auricchio Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-04-15, que julgou irregular a matéria, com base no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, “caput”, ambos da Lei Complementar nº 709/93, com determinação à origem para a imediata correção das falhas apontadas, condenando o responsável a recolher aos cofres do Município, a importância impugnada devidamente atualizada, com os acréscimos legais, até a data do efetivo recolhimento.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005155/026/13.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.**

45 TC-000563/014/11

Recorrente(s): Marcos de Oliveira Galvão – Prefeito Municipal de Roseira à época.  
Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Roseira, no exercício de 2010.

Responsável(is): Marcos de Oliveira Galvão (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-06-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 300 UFESP’s, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Luiz Silvio Moreira Salata (OAB/SP nº 46.845), Maria Silvia Madeira M. Salata (OAB/SP nº 281.440) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE REDUZIR A MULTA APLICADA.**

46 TC-001286/001/12

Recorrente(s): Waldemar Sândoli Casadei - Ex-Prefeito Municipal de Lins e Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Lins à Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, no exercício de 2011.

Responsável(is): Waldemar Sândoli Casadei (Prefeito à época), Edgar de Souza (Prefeito), Gilson Roberto Bossonaro (Presidente à época) e Valcinir Roberto Peruchi.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-05-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, letra “b”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade na pessoa de seu representante legal, Gilson Roberto Bossonaro, à devolução do valor recebido, devidamente corrigido, nos termos do artigo 36, do mesmo diploma legal, ficando, proibida de receber novos benefícios, nos termos do artigo 103, da referida Lei.

Advogados(s): Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232), Danilo Gustavo Pereira (OAB/SP nº 225.223), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Angélica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº 219.497) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO, PARCIALMENTE PROVIDO.**

47 TC-000085/016/14

Recorrente(s): Emilson Couras da Silva - Ex-Prefeito do Município de Apiaí.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Apiaí à Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Rosária Januzzi, relativa ao exercício de 2012.

Responsável(is): Emilson Couras da Silva (Prefeito à época) e Salete Bueno de Almeida (Diretora Executiva).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-07-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, Senhor Emilson Couras da Silva, multa no valor de 160 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO PARA CANCELAR A MULTA APLICADA.**

48 TC-800173/079/11

Recorrente(s): Heitor Verdú – Ex-Prefeito do Município de Braúna.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Braúna, para análise de gastos com manutenção de veículos da frota municipal do relatório de fiscalização, referente ao exercício de 2011.

Responsável(is): Heitor Verdú (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-11-14, que julgou irregular a matéria, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, “caput”, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP’s e condenando à devolução aos cofres municipais as importâncias devidas, com os acréscimos legais, até a data do efetivo recolhimento.



Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e outros.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

## **RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

49 TC-007722/989/15

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Conveniada: ARPROM – Associação Rio-Pretense de Promoção ao Menor.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni (Secretária de Assistência Social) e José Vitta Medina (Presidente).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes, de 14 a 17 anos, que objetiva oferecer aos adolescentes serviços socioassistenciais através de ações que assegurem convivência e proteção social, defesa dos direitos, autonomia e cidadania, emancipação e conhecimentos sobre o mundo do trabalho que contribuam para escolhas profissionais conscientes.

Em Julgamento: Convênio firmado em 17-07-15. Valor – R\$1.834.288,81.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

50 TC-007956/026/07

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos – SAAE.

Contratada: Emissão Norte Sul Serviços em Saneamento Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Roberto Rocha Moraes, Marcos Tsutomu Tamai e Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendentes) e Heraldo Marcon (Diretor Comercial, Financeiro e de Recursos Humanos).

Objeto: Serviços de corte e restabelecimento de fornecimento de água no cavalete e passeio no Município de Guarulhos.

Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 06-08-09, 20- 01-10, 05-08-10, 26-01-11 e 03-08-11. Termos de Apostilamento de 18-03-09 e 23-02-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-11, 09-08,13 e 13-08-14.

Advogado(s): Milton Flávio de A. C. Lautenschläger (OAB/SP nº 162.676), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.



**Resultado: REGULAR.**

51 TC-035645/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: De Mundi Manutenção e Serviços de Limpeza Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Alberto Tavares Russo (Secretário Municipal de Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação de sanitários públicos (localizados nos quiosques das praias, postos de salvamento de praia, parque Roberto Santini e Praça Mauá) e nos locais onde estão instalados os chuveiros da orla da praia do Município de Santos, incluindo material, mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 31-08-12, 03-09-12, 02-09-14 e 19-09-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 29-08-15.

Advogado(s): Maria Aparecida Santiago Leite (OAB/SP nº 72.934) e Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I. UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

52 TC-000984/010/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras.

Contratada: FFC Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenadores de Despesa(s) e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Buzetto (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para edificação de 206 unidades habitacionais, tipologia TG23A, com 03 dormitórios no empreendimento denominado Rio das Pedras “B”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-06-10. Valor R\$7.548.297,04. Termo de Rescisão em 01-09-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E de 25-08-10 e de 08-04-14.

Advogados(s): Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 263.565), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**



## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

53 TC-000192/013/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itápolis.

Entidade Beneficiária: Associação Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Julieta Lyra".

Responsável(is): Júlio César Nigro Mazzo (Prefeito) e Paulo Roberto Bovolon Sene (Interventor).

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência das assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Renato Martins Costa em 12-01-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$3.601.425,46.

Fiscalizado por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

54 TC-002204/003/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Vitalis Instituto de Apoio à Saúde e Tecnologia (OSCIP).

Responsável(is): Ângelo Augusto Perugini (Prefeito) e Carlos Alberto Malho de Souza (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira, Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-02-10, 20-09-11 e 16-06-16.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.204.116,69.

Advogado(s): Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Viviana Regina Coltro Demartini (OAB/SP nº 114.769), Alessandra Regina Olivo Pereira (OAB/SP nº 291.523), Marcia Luiza Borsari (OAB/SP nº 286.242), Elenice Maria Marchiori (OAB/SP nº 111.476), Ieda Manzano de Oliveira (OAB/SP nº 196.583), Elke Gomes Veloso (OAB/SP nº 137.615), Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232), Marco Aurélio Toscano da Silva (OAB/SP nº 151.889) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-038292/026/09.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

## **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**



55 TC-002465/026/14

Câmara Municipal: Gastão Vidigal.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Osmar Aparecido Alves.

Acompanha(m): TC-002465/126/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

56 TC-002689/026/14

Câmara Municipal: Lupércio.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Silvana de Oliveira Mesquita.

Advogado(s): Juliano Quito Ferreira (OAB/SP nº236.399).

Acompanha(m): TC-002689/126/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

57 TC-002993/026/14

Câmara Municipal: Elisiário.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Olímpio Alberto Guandalini.

Acompanha(m): TC-002993/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

58 TC-000067/026/14

Prefeitura Municipal: Guarani d'Oeste.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Odair Vazarin.

Acompanha(m): TC-000067/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**



59 TC-000306/026/14

Prefeitura Municipal: Pacaembu.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Maciel do Carmo Colpas.

Advogado(s): Alex Fernando Rafael (OAB/SP nº214.901).

Acompanha(m): TC-000306/126/14 e Expediente(s): TC-000074/018/15, TC-000080/018/14, TC-000158/018/15, TC-000378/018/14, TC-000629/018/14 e TC-013008/026/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

60 TC-000331/026/14

Prefeitura Municipal: Presidente Venceslau.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Jorge Duran Gonçalves.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessôa (OAB/SP nº118.814) e outros.

Acompanha(m): TC-000331/126/14 Expediente(s): TC-000526/005/15, TC-000800/005/15, TC-001390/005/14, TC-006823/026/15, TC-028500/026/15 e TC-041845/026/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.**

61 TC-000151/026/14

Prefeitura Municipal: Rio das Pedras.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Júlio Cesar Barros Ayres.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890) e outros.

Acompanha(m): TC-000151/126/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

62 TC-000198/026/14

Prefeitura Municipal: Apiaí.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Ari Osmar Martins Kinor.



Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Acompanha(m): TC-000198/126/14 e Expediente(s): TC-005503/026/15 e TC-043227/026/15.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.**

63 TC-000397/026/14

Prefeitura Municipal: Bananal.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Mirian Ferreira de Oliveira Bruno.

Advogado(s): Marco Antonio Alves Pazzini, (OAB/SP nº 147.132), Marco Aurélio Rebello Ortiz (OAB/SP nº 128.811), Felipe Augusto Ortiz Pirtouscheg (OAB/SP nº 165.305).

Acompanha(m): TC-000397/126/14 e Expediente(s): TC-040005/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

## **AGRAVO**

64 TC-000146/015/12

Agravante: Luis Carlos Henrique da Cunha – Prefeito do Município de Panorama.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 25 de novembro de 2014, que cominou multa no valor equivalente a 200 UFESP's, aos Srs. José Milanez Júnior e Luis Carlos Henrique da Cunha, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar 709/93 – admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Panorama, no exercício de 2011.

Fiscalizada atual: UR-15 - DSF-I.

**Resultado: NÃO CONHECIDOS.**

## **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

65 TC-013794/989/16 (ref. TC-010789/989/16, TC-003711/989/15 e TC-000857/989/14).

Embargante(s): Norberto de Oliveira Júnior - Ex-Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse.

Assunto: Admissão de pessoal, por prazo determinado, realizada pela Prefeitura



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Municipal de Santo Antonio de Posse, no exercício de 2012.

Responsável(is): Norberto de Oliveira Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que não acolheu os embargos de declaração, negando provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-06-15, que julgou irregular a admissão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 21-06-16.

Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP 197.622).

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

**Resultado: NÃO CONHECIDOS.**

### RECURSO ORDINÁRIO

66 TC-001262/026/10

Recorrente(s): Empresa de Transportes Coletivos de São Bernardo do Campo - ETCSBC.

Assunto: Contas anuais da Empresa de Transportes Coletivos de São Bernardo do Campo - ETCSBC, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): Odilon Soares de Oliveira e Odair Furtina Junior (Presidentes à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-10-15, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal.

Acompanha(m): TC-001262/126/10.

Advogado(s): Érica Raquel dos Santos Vullierme (OAB/SP nº 198.422) e Rosangela Maria Salatiel (OAB/SP nº 170.099).

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

67 TC-001444/008/12

Recorrente(s): Luiz Vilar de Siqueira – Prefeito Municipal de Fernandópolis à época.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no exercício de 2011. Responsável(is): Luiz Vilar de Siqueira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-07-15, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Olavo Sachetim Barbosa (OAB/SP nº 301.970), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.



Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

## **RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

68 TC-000711/009/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: A Virtual SP Empresarial Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rodrigo Moreno (Secretário de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Ailton Ribeiro (Prefeito em Exercício).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Aquisição de kits escolares para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 22-01-10. Valor – R\$1.943.948,70. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-10, 15-06-12 e 02-10-14.

Advogado(s): Roberta Glislaine Aparecida da Penha Severino Guimaraes Pereira (OAB/SP nº 123.396), João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº 114.360), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773), Júlia Galvão Andersson (OAB/SP nº 60.528, Lauro César de Madureira Mestre (OAB/SP nº 60.343) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-08-16.

**Resultado: IRREGULAR.**

69 TC-000712/009/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: V&P Distribuidora Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Aquisição de kits escolares para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-000711/009/10).

Contrato celebrado em 22-01-10. Valor – R\$2.616.995,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-10, 15-06-12, 02-10-14.



Advogado(s): Roberta Glislaine Aparecida da Penha Severino Guimaraes Pereira (OAB/SP nº 123.396), João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº 114.360), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773), Júlia Galvão Andersson (OAB/SP nº 60.528), Lauro César de Madureira Mestre (OAB/SP nº 60.343) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-08-16.

**Resultado: IRREGULAR.**

## REPRESENTAÇÃO

70 TC-002036/009/09

Representante(s): Vix Comercial Ltda. ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável(is): José Ailton Ribeiro e Vitor Lippi (Prefeitos) e Rodrigo Moreno (Secretário de Administração).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 194/2009, realizada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, visando à contratação de empresa especializada na aquisição de kits escolares para Educação Infantil e Ensino Fundamental. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-10, 15-06-12 e 02-10-14.

Advogado(s): Roberta Glislaine Aparecida da Penha Severino Guimaraes Pereira (OAB/SP nº 123.396), João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº 114.360), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773), Júlia Galvão Andersson (OAB/SP nº 60.528), Lauro César de Madureira Mestre (OAB/SP nº 60.343) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-08-16.

**Resultado: ARQUIVADO.**

## INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

71 TC-000401/015/10

Contratante: Prefeitura do Município de Guaraçai.

Contratada: Ticket Serviços S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alceu Candido Caetano (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento, através de cartão inteligente tipo “Smart”, com senha individual (veículo e usuário).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: s/Licitação. Contrato celebrado em 08-05-07. Valor – R\$32.556,89. Termos Aditivos de 28-12-07, 31-12-08, 31-12-09, 26-02-10 e 14-04-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-10-10, 11-09-14 e 11-12-14.

Advogado(s): Fatima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Acompanha(m): Expediente(s) TC-000175/015/12 e TC-000176/015/12

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

72 TC-002708/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada: GP Empreendimentos Artísticos e Culturais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Luciana Rizzi (Secretária de Administração).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valmir Magalhães (Prefeito).

Objeto: Contratação de show musical para evento cultural tradicional “Chegada do Papai Noel”, na área de lazer do trabalhador, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2012.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Ordem de Serviço emitida em 04-12-12. Valor – R\$13.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-01-15 e 01-10-15. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-01-16.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

73 TC-037875/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.

Contratada: Roca Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herculano Castilho Passos Júnior (Prefeito) e José Josimar Ribeiro da Costa (Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito).

Objeto: Fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos funcionários da municipalidade.

Em Julgamento: Termos Aditivos firmados em 29-08-07, 26-09-07, 16-04-08, 18-09-08,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



14-10-08, 12-03-09, 23-04-09, 16-10-09, 19-04-10 e 15-10-10. Termo de Rescisão Contratual firmado em 11-11-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 28-07-16.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Carlos Cesar Pinheiro da Silva (OAB/SP nº 106.886), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177061), Mônica Liberatti Barbosa Honorato(OAB/SP nº 191573), Fernanda de Ávila e Silva OAB/SP nº 361634) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-029656/026/06, TC-040108/026/11 e TC-032407/026/15.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

74 TC-000931/007/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Lorena.

Contratada: Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fábio Marcondes (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços especializados visando à implantação de projetos nas áreas pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 27-02-13, 21-08-13 e 31-01-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-05-13, 15-01-14, 21-05-14, 12-12-14 e 24-03-15.

Advogado(s): Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Raul Dias dos Santos Neto (OAB/SP nº 334.856), Renata Thebas de Moura (OAB/SP nº 270.126), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-028782/026/10.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.**

75 TC-000314/010/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Tambaú.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Agassi e Roni Donizeti Astorfo (Prefeitos) e Ivair Gentil Dias Bueno (Provedor).

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares do Sistema Único de Saúde.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 19-12-11. Valor – R\$490.131,84 por ano (total R\$2.450.659,20 por 5 anos). Termos Aditivos de 19-12-11, 19-12-11, 19-12-11, 01-06-



12, 30-08-12, 30-08-12, 28-12-12 e 30-04-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-06-13, 18-03-14 e 17-07-15.  
Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622), Ildo Adami Soares (OAB/SP nº 340.069) e outros.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.  
**Resultado: REGULAR.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

76 TC-018736/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.  
Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Social Saúde e Vida. Responsável(is): José Carlos Alves (Prefeito) e Valéria Maria Guilger (Diretora Presidente).  
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-07-13.  
Exercício: 2012.  
Valor: R\$663.019,70.  
Advogado(s): Benedicto Zeferino da Silva Filho (OAB/SP nº 156.924), Durval Salge Júnior (OAB/SP nº 107.418), Robson Miquelon (OAB/SP nº 134.014) e outros.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.  
**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

77 TC-000667/011/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste.  
Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d'Oeste.  
Responsável(is): Ana Aparecida Gomes (Prefeita) e Frederico José Marcondes (Provedor).  
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-10-11, 01-11-12 e 23-01-14.  
Exercício(s): 2010.  
Valor: R\$939.000,00.  
Advogado(s): Maria Lúcia Berti Cotrim (OAB/SP nº 118.689), Bruna Parizi (OAB/SP nº 313.667), Karolina Pergher da Cunha (OAB/SP nº 216.920) e outros.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.



Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.  
**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

78 TC-002783/026/14  
Câmara Municipal: Vargem Grande Paulista.  
Exercício: 2014.  
Presidente(s) da Câmara: José Francisco Teixeira.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Acompanha(m): TC-002783/126/14.  
Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.  
**Resultado: IRREGULARES.**

79 TC-002865/026/14  
Câmara Municipal: Lagoinha.  
Exercício: 2014.  
Presidente(s) da Câmara: Rogélio Augusto de Campos.  
Advogado(s): João Antonio Marton Neto (OAB/SP nº127.966).  
Acompanha(m): TC-002865/126/14 e Expediente(s): TC-010973/026/15.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.  
**Resultado: IRREGULARES.**

80 TC-000154/026/13  
Câmara Municipal: Rubinéia.  
Exercício: 2013.  
Presidente(s) da Câmara: Marcelo Laine.  
Acompanha(m): TC-000154/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.  
**Resultado: REGULARES.**

81 TC-002426/026/14  
Câmara Municipal: Bariri.  
Exercício: 2014.  
Presidente(s) da Câmara: Rubens Pereira dos Santos.  
Acompanha(m): TC-002426/126/14.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.



Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

82 TC-002739/026/14

Câmara Municipal: Quintana.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Vanderlei Meleiro.

Advogado(s): Késia Regina Rezende Guandaline (OAB/SP nº 269.906).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Acompanha(m): TC-002739/126/14.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

83 TC-002979/026/14

Câmara Municipal: Canitar.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Clodoaldo Aparecido de Camargo.

Advogado(s): Arlete Simão Gimenes Dálio Pereira (OAB/SP nº 179.648) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Acompanha(m): TC-002979/126/14.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

84 TC-000161/026/14

Prefeitura Municipal: Santa Fé do Sul.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Armando Rossafa Garcia.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275) e Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).

Acompanha(m): TC-000161/126/14 e Expediente(s): TC-036930/026/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-08-16.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.**

85 TC-000256/026/14

Prefeitura Municipal: Iguape.



Exercício: 2014.

Prefeito(s): Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro.

Advogado(s): Ivan Ribeiro da Costa (OAB/SP nº 292.412).

Acompanha(m): TC-000256/126/14 e Expediente(s): TC-040001/026/14, TC-018845/026/15 e TC-006192/026/16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

86 TC-000275/026/14

Prefeitura Municipal: Jandira.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Geraldo Teotônio da Silva.

Advogado(s): Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889).

Acompanha(m): TC-000275/126/14 e Expediente(s): TC-012912/026/15, TC-020262/026/14, TC-033619/026/14, TC-004364/026/15, TC-037212/026/15, TC-041645/026/14, TC-041646/026/14, TC-041647/026/14, TC-041648/026/14, TC-041649/026/14, TC-041650/026/14 e TC-043437/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

87 TC-000041/026/14

Prefeitura Municipal: Castilho.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Joni Marcos Buzachero.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Acompanha(m): TC-000041/126/14 e Expediente(s): TC-005857/026/14, TC-005156/026/15 e TC-021275/026/16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

88 TC-000185/026/14

Prefeitura Municipal: Valentim Gentil.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Rosa Luchi Caldeira.

Acompanha(m): TC-000185/126/14 e Expediente(s): TC-000773/011/15 e TC-001151/011/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.



Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÃO.**

89 TC-000335/026/14

Prefeitura Municipal: Rancharia.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Marcos Slobodticov.

Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Marcio Aparecido Pascotto (OAB/SP nº 111.636), Lucio Monteiro Junior (OAB/SP nº 240.384), Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185) e outros.

Acompanha(m): TC-000335/126/14 e Expediente(s): TC-039568/026/15, TC-036690/026/15, TC-030343/026/15, TC-018836/026/15, TC-018309/026/15, TC-011270/026/16, TC-020649/026/15 e TC-037721/026/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.**

## **RECURSO ORDINÁRIO**

90 TC-800293/255/10

Recorrente(s): Rubens Furlan – Ex-Prefeito Municipal de Barueri.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Barueri, para tratar da matéria relativa ao termo de ajustamento de conduta, firmado entre a Prefeitura e o Ministério Público do Estado, no tocante à situação de contratações que indicaram prática de nepotismo, no exercício de 2010.

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-12-14, que julgou irregular a matéria, com recomendações.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-019072/026/11.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

91 TC-000522/003/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Vinhedo, Prefeito à época - Milton Álvaro Serafim e José Pedro Cahum.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Vinhedo e a empresa Cobrasin



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Brasileira de Sinalização e Construção Ltda., objetivando serviços de manutenção e instalação de semáforos.

Responsável(is): Milton Álvaro Serafim (Prefeito à época), José Pedro Cahum (Secretário Municipal de Administração) e Antonio Luiz Falsarella (Secretário Municipal de Transporte e Defesa Social).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-06-15, que julgou regulares o pregão presencial, o contrato e irregular o termo aditivo, aplicando multa individual aos responsáveis, no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Maria Fernanda Pessatti de Toledo (OAB/SP nº 228.078) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-013476/026/11 e TC-020108/026/15.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

92 TC-002370/026/09

Recorrente(s): PRUDENCO - Companhia Prudentina de Desenvolvimento.

Assunto: Contas anuais da PRUDENCO - Companhia Prudentina de Desenvolvimento, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Mateus Martins Godoi (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-07-14, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/1993, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso I, c.c. artigo 86 da referida Lei Complementar.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP n.º 107.509) e outros.

Acompanha(m): TC-002370/126/09 e Expediente(s): TC-005049/026/10 e TC-005050/026/10.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.**

93 TC-001309/005/12

Recorrente(s): Cestore da Silva Pereira - Ex-Diretor do Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília, no exercício de 2012.

Responsável(is): Cestore da Silva Pereira (Diretor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-06-15, que aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESP's, nos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Matheus Mota de Pompeu (OAB/SP nº 265.000), Samuel Henrique Castanheira (OAB/SP nº 264825), Guilherme Rojas de Cerqueira César (OAB/SP nº 311539), Carlos Alberto dos Santos Mattos (OAB/SP nº 71377), Rodrigo Vieira da Silva (OAB/SP nº 292071), Rainer Marcel de Oliveira Viana (OAB/SP nº 214747), Vanessa Sato Martins (OAB/SP nº 233826) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

**SDG-3, 13 de setembro de 2016**

**Sergio Ciquera Rossi**  
**SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**